



DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Decreto n. 8.263/2019)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 01/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO, EM REGIME DE CONCESSÃO, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE TICKET, PONTOS DE VENDA COMERCIAL, APLICATIVO SMARTPHONE, E VENDA WEB EM SITE, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO

Impugnante: DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA EPP

Despacho

CONSIDERANDO os argumentos e fundamentos do Parecer Jurídico nº 239/2019 exarado pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 8.666/93, e em respeito aos princípios norteadores da atividade administrativa,

A Comissão Especial de Licitação, especialmente designada pelo Decreto n. 8.263/2019, conhece da impugnação interposta pela empresa DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA EPP, por tempestiva, e no mérito julga parcialmente procedente, para:

1. Determinar a exclusão da previsão do tipo de sistema a ser utilizado para a operação do sistema, devendo o Edital deixar livre o tipo de tecnologia a ser adotada, desde que atenda as necessidades mínimas exigidas;
2. Alterar o item 4.1.3, alínea “b”, que passará a ter a seguinte redação:

“b) Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado/acervado em órgão competente (CREA/CAU), demonstrando que a Proponente ou seu responsável técnico executaram ou esteja executando serviços de exploração, gestão e administração de estacionamentos rotativos em vias



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 110/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

e logradouros públicos, com aproximadamente 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado (vagas), consideradas as características semelhantes de complexidade operacional, equivalentes ou superiores, sendo permitida a soma de atestados, desde que os mesmos sejam relativos a serviços prestados em períodos concomitantes.”

3. Retificar o horário de funcionamento e operação do sistema de estacionamento rotativo, prevalecendo o previsto no Decreto Municipal 8.269/2019.

As presentes alterações tem por finalidade assegurar a participação do maior número de empresas interessadas no certame, proporcionando maior competição entre as empresas no ramo.

Publique-se. Intime-se.

Caçador/SC, 11 de outubro de 2019.

Alessandro Gonçalves
Presidente da Comissão

Lucas Filipini Chaves
Membro

Juliana Nurilles Garbozza
Membro

Guilherme Baú
Membro